

## **DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK** EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

**ANO 2025** 

EDIÇÃO № 1829

CONSELHEIRO MAIRINCK, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2025

PÁGINA 01



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221 CNPJ 75.968.412/0001-19

### MUNICIPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANÁ

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Conselheiro Mairinck-PR, por meio dos Agentes de Contratação designados pela Portaria nº 041/2024, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços, do tipo Menor Preço Global.

O objeto da licitação é a contratação de empresa no ramo de tecnologia da informação para a prestação de serviços de cessão de uso de software. O objetivo principal é apoiar a formação e elaboração de cestas de preços para as compras públicas realizadas pelo Município, conforme especificações detalhadas no Edital e no Termo de Referência.

O edital completo, incluindo o Termo de Referência (Anexo I), encontra-se disponível no site oficial do Município ou pode ser obtido junto à Comissão de Licitação.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 30 de janeiro às 08:00 horas do dia 13 de fevereiro de 2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00h às 08:30 horas do dia 13 de fevereiro de 2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 13 de fevereiro de 2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br. www.conselheiromairinck.pr.gov.br.

Conselheiro Mairinck, 28 de janeiro de 2025.

Joselei Aparecido de Carvalho Prefeito Municipal

Telefone (43) 3561-1221 E-mail: diario@conselheiromairinck.pr.gov.br



## **DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK** EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2025 EDIÇÂ

**EDIÇÃO № 1829** 

CONSELHEIRO MAIRINCK, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2025

PÁGINA 02



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221 CNPJ 75.968.412/0001-19

## MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK - ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Conselheiro Mairinck-Pr, por meio dos Agentes de Contratação, designados pela portaria nº. 041/2024 torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de locação de Registradores Eletrônicos de Ponto com leitor biométrico, com cessão de uso de sistema de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais, contemplando fornecimento dos softwares para gestão, fornecimento de suprimentos (bobinas), manutenção preventiva e corretiva, atualizações, importação do banco de dados atual, garantia de funcionamento, suporte técnico e visitas mensais in loco em atendimento às necessidades do Município de Conselheiro Mairinck/PR.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 30 de janeiro às 08:00 horas do dia 14 de fevereiro de 2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 08:30 horas do dia 14 de fevereiro de 2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 14 de fevereiro de 2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br. www.conselheiromairinck.pr.gov.br.

Conselheiro Mairinck-Pr, 28 de janeiro de 2025.

Joselei Aparecido de Carvalho Prefeito Municipal

Praça Otacilio Ferreira, n°82 - Centro - CEP 86480-000 Telefone (43) 3561-1221 E-mail: diario@conselheiromairinck.pr.gov.br



## **DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK** EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2025

EDIÇÃO Nº 1829

CONSELHEIRO MAIRINCK, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2025

PÁGINA 03

#### **DECRETO Nº 34/2025**

O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º -** Exonerar a pedido, Igor Fabiano Rocha, portador da Carteira de Identidade RG nº 12.628.634-1/PR, do cargo efetivo de Motorista, a partir de 27 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

### Joselei Aparecido de Carvalho

Prefeito Municipal

#### **DECRETO Nº 35/2025**

O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

#### **DECRETA:**

Art. 1º - Exonerar a pedido, Kauan Aparecido de Queiroz, portador do RG 15.205.083-6/PR, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária e Endemias, a partir de 31/01/2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

Joselei Aparecido de Carvalho

Prefeito Municipal

Telefone (43) 3561-1221 E-mail: diario@conselheiromairinck.pr.gov.br



## **DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK** EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2025

EDIÇÃO Nº 1829

CONSELHEIRO MAIRINCK, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2025

PÁGINA 04

#### **DECRETO Nº 36/2025**

"Regulamenta o uso de vestimentas pelos servidores públicos municipais no exercício de suas funções e dá outras providências."

JOSELEI APARECIDO DE CARVALHO, Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck-PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis, considerando a necessidade de estabelecer normas para o uso adequado de vestimentas pelos servidores públicos municipais durante o exercício de suas funções, resolve:

- **Art. 1º** O presente Decreto estabelece normas sobre o uso de vestimentas pelos servidores públicos municipais, a fim de garantir a formalidade, a segurança e o bom atendimento à população.
- **Art. 2º** Todos os servidores públicos municipais deverão se apresentar de forma adequada e profissional durante o desempenho de suas funções, observando o padrão de vestimenta estabelecido neste Decreto.
- Art. 3º As vestimentas deverão ser apropriadas para o ambiente de trabalho, respeitando os seguintes critérios:
- I Os servidores deverão utilizar roupas adequadas, como camisa, calça, vestido ou saia de comprimento adequado.
- II Para os servidores que desempenham atividades que exigem maior mobilidade ou desempenho de tarefas externas (ex.: agentes de saúde, assistentes sociais, entre outros), será permitido o uso de uniformes adequados, sempre com o padrão de higiene e apresentação.
- III Para atividades externas ou serviços específicos, os servidores poderão usar uniformes eventualmente fornecidos pelo município, com identificação do órgão ou setor e de fácil visualização.
- **Art. 4º** A autoridade responsável por cada unidade administrativa poderá, quando necessário, estabelecer detalhes adicionais ou adaptações no vestuário, respeitando as peculiaridades do serviço prestado, sem que haja comprometimento da aparência profissional do servidor.
- Art. 5º Fica vedado o uso de vestimentas consideradas inadequadas ou informais, tais como:
- I Roupas com mensagens, imagens ou símbolos que possam ferir os princípios de respeito, moralidade e educação do serviço público;
- II Roupas rasgadas ou desleixadas;
- III Calçados inadequados (ex.: chinelos) em ambientes que exigem maior formalidade, profissionalismo e segurança.
- IV regatas;
- V Bermudas, shorts, calção;
- **Art. 6º** O servidor que descumprir as disposições deste Decreto poderá ser advertido e, em casos de reincidência, estará sujeito a outras penalidades, conforme estabelecido pela legislação municipal pertinente.
- Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, em 28 de janeiro de 2025.

**JOSELEI APARECIDO DE CARVALHO** 

Prefeito Municipal